



## Gabinete da Vereadora Luana Silva

### PROJETO DE LEI Nº 041 /2025

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº <u>340/2025</u>
Data do Protocolo <u>17/10/25</u>
Hora do Protocolo <u>12:40</u>
<u>A</u>

**INSTITUI O TÍTULO “CHAPADENSE DESTAQUE” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Funcionário Responsável  
A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha DECRETA:

**Art. 1º** – Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, o Título “CHAPADENSE DESTAQUE”, destinado a reconhecer estudantes do ensino fundamental e médio, das escolas de ensino públicas e privadas do município, que tenham se destacado pelo desempenho acadêmico, comportamento exemplar e/ou envolvimento em ações de impacto social, cultural, científico ou esportivo.

**Art. 2º** – O Título “CHAPADENSE DESTAQUE” será concedido anualmente, em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês de agosto, em alusão ao Dia dos estudantes, ampliando e reconhecendo à importância da educação.

**Art. 3º** – Os critérios para indicação do aluno abrangem além das notas, a participação do aluno como um todo no ambiente escolar:

I – construção da Aprendizagem;

II – dedicação e desempenho acadêmico;

III – frequência Escolar;

IV – respeito aos colegas e professores;

V – disciplina;

VI – comportamento ético e respeitoso;

VII – participação ativa em atividades escolares e comunitárias;

VII – comprometimento;

IX – atingir Competências e Habilidades;

X – notas;

XI – destaque no esporte;

XII – desempenho em modalidades de atletismo;



## **Gabinete da Vereadora Luana Silva**

XIII – desempenhos em outros esportes.

**Art. 4º** – As indicações deverão ser formalizadas junto à Secretaria da Câmara Municipal, por meio de ofício, até 30 dias antes da data prevista para a Sessão Solene, contendo:

I – nome completo do (a) aluno (a);

II – idade e série escolar;

III – nome da escola e rede de ensino (pública ou privada);

IV – justificativa da indicação assinada pela direção da unidade escolar.

**Art. 5º** – Da indicação dos homenageados:

**§ 1º** – Fica limitado em até 6 (seis) alunos (as) por cada sessão.

**§ 2º** – Sendo 3 do ensino fundamental e 3 do ensino médio.

**Art. 6º** – A Câmara Municipal expedirá diploma ou certificado alusivo ao Título “CHAPADENSE DESTAQUE” para cada estudante homenageado.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas para o apoio ao projeto. Podendo além do certificado, adquirir premiações para os alunos.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/M.G., 17 de outubro de 2025.

**Luana Silva**  
Vereadora

  
**Raiane Muller**  
Vereadora



## **Gabinete da Vereadora Luana Silva**

XIII – desempenhos em outros esportes.

**Art. 4º** – As indicações deverão ser formalizadas junto à Secretaria da Câmara Municipal, por meio de ofício, até 30 dias antes da data prevista para a Sessão Solene, contendo:

I – nome completo do (a) aluno (a);

II – idade e série escolar;

III – nome da escola e rede de ensino (pública ou privada);

IV – justificativa da indicação assinada pela direção da unidade escolar.

**Art. 5º** – Da indicação dos homenageados:

§ 1º – Fica limitado em até 6 (seis) alunos (as) por cada sessão.

§ 2º – Sendo 3 do ensino fundamental e 3 do ensino médio.

**Art. 6º** – A Câmara Municipal expedirá diploma ou certificado alusivo ao Título “CHAPADENSE DESTAQUE” para cada estudante homenageado.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas para o apoio ao projeto. Podendo além do certificado, adquirir premiações para os alunos.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/M.G., 17 de outubro de 2025.

**Luana Silva**  
Vereadora

  
**Raiane Muller**  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## **Gabinete da Vereadora Luana Silva**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de LEI tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, o Título “CHAPADENSE DESTAQUE”, como forma de reconhecimento e valorização dos estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas que se destacam em suas atividades escolares e sociais. Sabemos que a educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico. Reconhecer o esforço, a dedicação e o compromisso dos estudantes é uma maneira de incentivar o protagonismo juvenil e estudantil, promover boas práticas escolares e valorizar o papel da escola como formadora de cidadãos conscientes, críticos e participativos. O Título “CHAPADENSE DESTAQUE” visa não apenas premiar o mérito acadêmico, mas também destacar atitudes exemplares, o engajamento em ações sociais, culturais e esportivas, bem como o comportamento ético e respeitoso dessas crianças e jovens em sua convivência escolar e comunitária. A proposta também tem como finalidade estreitar os laços entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade escolar, demonstrando que a Câmara valoriza e apoia iniciativas que estimulam o crescimento intelectual e humano de nossas crianças e adolescentes. Ao conceder esta homenagem, a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha contribui para a construção de uma cultura de valorização do conhecimento, da ética e do compromisso social, incentivando outros estudantes a também se destacarem e seguirem caminhos de excelência e responsabilidade. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certos de que ela representa um passo importante na promoção da educação de qualidade e no reconhecimento daqueles que fazem a diferença em nosso município.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/M.G., 17 de outubro de 2025

**Luana Silva**  
**Vereadora**

  

**Raiane Muller**  
**Vereadora**